



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

PL 117 / 2007

L I D U  
Em 22 / 02 / 07  
*Benício*

Assessoria de Plenária

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_  
(Do Senhor Deputado Benício Tavares)

Assessoria de Plenária  
Recebi em 13/02/07 às 17h  
23.243-2  
Assinatura

Cria o Programa de Geração de Emprego para Pessoas com deficiência física e dá outras providencias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Geração de Empregos para pessoas com deficiência física residentes no Distrito Federal.

Art. 2º - O programa referido no art. 1º será desenvolvido em parceria entre o Poder Público Federal, o Governo de Distrito Federal e empresas privadas.

Art. 3º - As empresas que aderirem ao programa, na forma estabelecida nesta lei, serão beneficiada com incentivos fiscais, que variarão, de acordo com o percentual de vagas preenchidas em seu quadro funcional por pessoas com deficiência física.

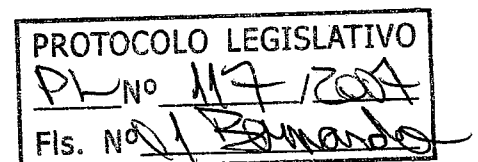
Parágrafo Único – Os incentivos referidos no *caput* deste artigo darão à empresa direito a desconto sobre créditos tributários devidos ao Governo do Distrito Federal, a serem definidos em regulamento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS, COESCTMAT e CCJ  
Em 23 / 02 / 07  
*Benício*  
Benício Tavares  
Deputado Federal





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

---

**JUSTIFICAÇÃO**

Com o intuito de cooperar com outras iniciativas que trilham a mesma direção, apresentamos este projeto, cujo escopo principal é evitar o preconceito e a discriminação social.

No momento em que a sociedade civil reconhece o valor humano de cada indivíduo é que passamos a confiar mais no progresso eqüitativo da humanidade. Na era globalizada não se pode permitir a exclusão de pessoas relegando-as a um grupo em que a vida confiou desafios físicos.

Certo do grande alcance social da presente proposição, solicito o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em                      de fevereiro de 2007

**Benício Tavares**  
Deputado Distrital - PMDB

